



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

DECRETO LEGISLATIVO SIGA Nº CMBG-DLG-2024/00165

Regulamenta a concessão de vale
alimentação aos servidores do
Poder Legislativo.

O Vereador Rafael Pasqualotto, Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara,

Considerando, o que dispõe o parágrafo único, do artigo 3º da Lei Municipal nº 6.306, de 04 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º O valor diário unitário do vale-alimentação será de R\$ 26,00 (vinte e seis reais), e será pago a partir de 1º de maio de 2024.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Bento Gonçalves, 05 de abril de 2024.

- assinado eletronicamente -
Vereador Pasqualotto I PL
Presidente

